



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1276 DE 17 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$20.838,00(Vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01.12.365.0015.2.274 – MANUTENÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.000	20.838,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

42 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMET

42.01.12.365.0015.1.011 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.000	20.838,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de Julho 2018.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito